



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Ano XV - Edição nº 01955 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FBFA1F3539E365EAE9379E166962637C

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 010/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA M. DO S. R. DE B M, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de América Dourada

Portaria

**ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº 010/2026, de 21 de agosto de 2026.**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA M. DO S. R. DE B M, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal e com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de América Dourada (Lei Municipal nº 198/2004), tendo em vista a necessidade de apuração de fatos noticiados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Notificação nº 58/2026, lavrada pela Direção da Escola Municipal Durval Souza Bagano em 06 de agosto de 2026, registrando queixas apresentadas por alunos da turma de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), Eixos IV e V, relativas à condução das aulas de Língua Portuguesa e de Língua Inglesa;

CONSIDERANDO a resposta e os esclarecimentos apresentados pela servidora M. DO S. R. DE B M em 10 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o Relato de Ocorrência lavrado em 10 de agosto de 2026, dando conta da ausência da referida turma às aulas ministradas pela servidora, em contexto de suspensão coletiva de frequência anunciada pelos alunos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 242/2007, que atribui ao professor a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica, a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho, e o zelo pela aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO o art. 56 da Lei Municipal nº 242/2007, segundo o qual os direitos e deveres do trabalhador em Educação observam, além desta Lei, a Lei Orgânica do Município, o Regime Jurídico Único e a Constituição Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 004, de 24 de janeiro de 2023, que institui a Comissão Municipal para apuração de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e

Procedimento Administrativo de natureza diversa da disciplinar, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 198/2004, designando como membros

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

ALTINO NETO DOS SANTOS BORGES (Presidente), JEONE CARLOS RIBEIRO DUARTE (Secretário) e GUTEMBERGUE DE SOUZA OLIVEIRA (Membro);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos em regular processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta funcional da servidora M. DO S. R. DE B M., [matrícula], ocupante do cargo efetivo de Professora do Magistério Público Municipal, lotada na Escola Municipal Durval Souza Bagano, em razão dos fatos descritos na Notificação nº 58/2026 e nos documentos que a instruem, notadamente quanto a eventual descumprimento das atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 242/2007.

Art. 2º Para a condução do processo ora instaurado, atuará a Comissão Municipal instituída pelo Decreto nº 004, de 24 de janeiro de 2023, composta por ALTINO NETO DOS SANTOS BORGES – Presidente –, JEONE CARLOS RIBEIRO DUARTE – Secretário – e GUTEMBERGUE DE SOUZA OLIVEIRA – Membro –, com todas as atribuições legais nele elencadas, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 198/2004.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado por pedido fundamentado da Comissão.

Art. 5º Fica assegurado à servidora processada o exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, em todas as fases do processo, incluindo direito à vista dos autos, à produção de provas e à apresentação de defesa escrita.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2026.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito de América Dourada – Bahia.